LEI Nº 72/97 02.09.97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS RIO BRANCO, TENDO EM VISTA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, e dá outras providência."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de prestação de serviços com o Laboratório de Análises Clínicas RIO BRANCO da cidade de Santo Augusto, para dar atendimento a população carente do Município.

Artigo 2º - O pagamento para os exames laboratoriais, será baseado no faturamento dos serviços prestados ao final de cada mês, terá cobertura na dotação:

0700-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701-Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
13-Saúde e Saneamento
13.07-Administração
13.07.021-Administração Geral
13.07.021.2.024-MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3132-Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 02 de setembro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento